



**TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS
DEGRADADAS (PRAD)**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Estudo Ambiental sendo para fins de licenciamento ambiental para recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo na área de APP pertencente ao município de Maracajá.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração do Estudo Ambiental sendo para fins de licenciamento ambiental para recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo na área de APP pertencente ao município de Maracajá.	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

2. JUSTIFICATIVA:

O município foi selecionado para integrar o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, especificamente no Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes - Subeixo Esgotamento Sanitário Urbano, conforme a PORTARIA MCID Nº 769, DE 26 DE JULHO DE 2024. Este reconhecimento oferece uma oportunidade essencial para resolver a carência de infraestrutura em esgotamento sanitário existente e cumprir com as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007, consolidando a importância e urgência da contratação para a implementação das obras.

A partir da seleção publicada em 2024 o município firmou Termo de Compromisso Nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA no dia 01 de outubro de 2024, e o termo tem cláusula suspensiva para ser sanada até 31/05/2025.

No entanto, no dia 13 de janeiro de 2025, o município recebeu parecer 002/2025 da Caixa Econômica Federal quanto a análise dos projetos que compõe o Sistema de Esgotamento Sanitário, sendo exigidas licenças ambientais entre elas a licença da área de bota fora dos resíduos da Implantação do projeto de Esgotamento Sanitário no município de Maracajá.



A legislação ambiental brasileira, em especial as normas e resoluções estaduais, exige a apresentação de um PRAD para o licenciamento de áreas destinadas ao depósito de resíduos de construção e demolição (bota-fora), visando mitigar os impactos ambientais e garantir a recuperação da área ao final de sua utilização.

A ausência de um PRAD completo e tecnicamente adequado pode resultar na não concessão das licenças ambientais necessárias, inviabilizando a operação da área de bota-fora e gerando atrasos e prejuízos ao município, que não irá cumprir as exigências para aprovação do projeto de Esgotamento Sanitário para autorização de licitação da obra, e respectivos repasses para sua execução.

3. ESCOPO DE SERVIÇOS:

A Elaboração do estudo deverá cumprir as legislações vigentes em especial a Instrução Normativa nº 16, com atividade de Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas. Apresentando a documentação necessária ao licenciamento. O Estudo Ambiental deverá prever no mínimo as etapas e produtos descritos abaixo:

- Requerimento com endereço completo do requerente e justificativa do pedido;
- Croqui de acesso e de localização indicando, quando for o caso, a distância de Unidade de Conservação existente na região.
- Plano/projeto de recomposição topográfica e paisagística contendo:
 - ✓ Planta planialtimétrica da área do plano ou projeto, com a hidrografia, área de preservação permanente – APP e detalhe do plano/projeto, em UTM ou Coordenada Geográfica, informando o DATUM de origem;
 - ✓ Caracterização da vegetação remanescente existente na área do plano/projeto, caso ocorra;

- ✓ Descrição qualitativa e quantitativa das espécies indicadas para a recomposição da vegetação nativa local;
 - ✓ Sistema de plantio e de condução, com as devidas recomendações dos tratos culturais e silviculturais;
 - ✓ Cronograma de execução e de manutenção ou de monitoramento do plano/projeto de recomposição;
 - ✓ Plantas e volumes de corte/aterro para formação de taludes ou terraços, quando houver;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado, pela elaboração e execução do plano/projeto;
 - Relatórios anuais com registro fotográfico, num prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
 - Deverão ser apresentados mapas, cartas imagens e documentação fotográfica que permitam uma visualização da atual condição do empreendimento. Os mapas e cartas imagens deverão ser apresentados em escalas adequadas às dimensões do empreendimento, com grade de coordenadas UTM, com todos os documentos devendo ser assinados pelos responsáveis técnicos.
 - Poderão ser solicitadas informações complementares tais como: avaliação Ambiental, imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES

Deverá ser apresentado um cronograma executivo, contemplando todas as etapas de recuperação e seus respectivos prazos para conclusão. Ao término do prazo indicado no cronograma físico, deverá ser apresentado um relatório de conclusão do PRAD, o qual deverá contar com acervo fotográfico comprovando o cumprimento de todas as ações previstas no PRAD.



Para a realização das atividades descritas no escopo dessa proposta, a empresa o **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos necessários a CONTRATANTE;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- ✓ Participar de reuniões periódicas de alinhamento e decisões necessárias junto ao município e a Caixa Econômica Federal;
- ✓ É vedada a realização de subcontratação de serviços;



- ✓ Apresentar atestado de capacidade técnica referente a outros serviços realizados com o mesmo objeto.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

77 – 3.3.90.00.00.00.00.00 (1.500.0000,0500)

8. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos serviços prestados.

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

O gestor da presente contratação será o Diretor de Obras e Serviços Urbanos, Evânio Macalossi, sendo que o fiscal o contrato será a engenheiro Darcio Pagani Vieira.

Maracajá, 24 de março de 2025.

Vladimir Borges Bitencourt
Secretário de Administração

Evânio Macalossi
Diretor de Obras e Serviços Urbanos

Darcio Pagani Vieira
Engenheiro Agrimensor

